



**CLIPPING INTERNET**  
**27/01/2022 ATÉ 27/01/2022**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 SITE O PROGRESSO.....	3
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	4
	2.2 BLOG ANDRÉ IMPRENSA.....	5
	2.3 BLOG ANTÔNIO AMARAL.....	6 7
	2.4 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	8
	2.5 BLOG CELSO ALMEIDA.....	9
	2.6 BLOG DALVANA MENDES.....	10
	2.7 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	11
	2.8 BLOG DO DE SÁ.....	12
	2.9 BLOG DO JURACI FILHO.....	13
	2.10 BLOG DO LINHARES.....	14
	2.11 BLOG DO NETO FERREIRA.....	15
	2.12 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	16
	2.13 BLOG DO WALISON.....	17
	2.14 BLOG DOMINGOS COSTA.....	18
	2.15 BLOG GILBERTO LEDA.....	19
	2.16 BLOG GILBERTO LIMA.....	20
	2.17 BLOG IRMÃO INALDO.....	21
	2.18 BLOG JOEL JACINTO.....	22
	2.19 BLOG JOHN CUTRIM.....	23 24
	2.20 BLOG LUÍS CARDOSO.....	25
	2.21 BLOG O INFORMANTE.....	26
	2.22 BLOG SÍLVIA TEREZA.....	27
	2.23 SITE CGN.....	28
	2.24 SITE DESTAQUE DO MARANHÃO.....	29
	2.25 SITE FOLHA DO CERRADO.....	30
	2.26 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	31 32 33
	2.27 SITE MARANHÃO HOJE.....	34
	2.28 SITE O ANTAGONISTA.....	35
	2.29 SITE O ESTADÃO.....	36
	2.30 SITE O MARANHENSE.....	37
	2.31 SITE PORTAL CN1.....	38
	2.32 SITE PORTAL JG.....	39
	2.33 SITE SUA CIDADE.....	40
	2.34 SITE TRIBUNA DO AGRESTE.....	41
	2.35 SITE TRIBUNA DO SERTÃO.....	42
	2.36 WILLIAN REDONDO.....	43
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	44
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	45
5	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	46

## **STF suspende pensão vitalícia aos ex-governadores do Maranhão, Edison Lobão e José Reinaldo Tavares**

27 de janeiro de 2022 Aldir Dantas

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”.

Com informações da assessoria do STF.

## **A banalização de fugas no Sistema Penitenciário do Maranhão e a omissão das autoridades**

Fugas de presos no Sistema Penitenciário do Maranhão é uma realidade sobre a banalização, decorrente das inúmeras fragilidades e inoperância da Secretaria de Administração Penitenciária. Para que se tenha uma dimensão da verdadeira esculhambação que está implantada na SEAP, quem manda e desmanda em tudo é uma República Mineira, integrada por elementos importados pelo secretário Murilo Andrade, que vem se dando muito bem no Maranhão.

Fator muito grave e infelizmente ignorado pelo Tribunal de Justiça e Ministério Público do Maranhão e também pelo Conselho Nacional de Justiça é que existe em todo o Sistema Penitenciário do Estado, menos de 20% de Policiais Penais concursados e com tendências de diminuição em razão de que alguns estão licenciados e outros a caminho da aposentadoria. O quadro de vigilância e segurança das unidades prisionais em todo o Estado é composto de agentes penitenciários e auxiliares, pessoas sem qualificação profissional e recrutada por interesses políticos, que hoje são mais de três mil contratados temporários.

O Governo do Estado não tem interesse em fazer concurso público para Policial Penal, em razão de o salário inicial com vantagens supera os R\$ 6 mil e um recrutado pelo seletivo com restritivas vantagens no máximo pode chegar a R\$ 2 mil. O interessante dentro do contexto é que o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e não sei do CNJ, que poderiam se manifestar diante da realidade, preferem a omissão, o que tem gerado inúmeros problemas dentro de todo o Sistema.

### Denúncias de Assédios e estupro

São inúmeros casos de assédios no sistema e que até envolvem secretários adjuntos e com ações na justiça, assim como o estupro de uma detenta numa unidade do interior, sem falarmos nos vergonhosos casos de fugas por negligências dos responsáveis pela vigilância, e um serviço de videomonitoramento, que fica muito a desejar, muito embora seja bem caro, mas com vários pontos cegos.

### A banalização das fugas

Em pouco tempo foram registradas fugas nas penitenciárias de Imperatriz, Timon (duas vezes) e mais recente em Coroatá, que está marcada por divergências sobre o local da evasão dos presos.

Na proporção em que os policiais penais vão deixando o Sistema Penitenciário, quer seja por licenças ou aposentadoria, a crise aumenta, observando-se um fator sério, em que as fugas geralmente são precedidas por facilidades que pesam em acusações feitas a temporários.

Para que tenha uma avaliação mais concreta das facilidades, quando da fuga dos presos em Imperatriz,

câmeras de residências registraram o fato e o alarme foi dado por eles para um vigilante numa guarita armado e que disse não ter visto nada.

No primeiro caso de Timon, um caminhão colocado para ser descarregado dentro da unidade foi deixado com a chave no contato e foram chamados para fazer o descarregamento dois perigosos bandidos. Eles acionaram o caminhão em direção a saída principal, arrebentaram o portão e fugiram, acreditando-se de que tenha havido facilidades, uma vez que abandonaram o veículo da fuga e escaparam em outro. Na mesma semana, dois presos encarregados de transportar blocos de cimento de dentro do presídio para a parte externa, decidiram ir embora, uma vez que não havia vigilância.

O caso mais recente de fuga ocorreu em Coroatá. Há versões diferentes, quanto ao local do qual os presos escaparam. Há quem afirme que foi da unidade prisional e outros dizem que foi de uma delegacia, que no caso não deveria ter seis presos em local precário e não determinado, mas tudo é feito para tentar enganar a população. A propósito, não se sabe até hoje, quais as providências adotadas pela SEAP, quando a um falso motim na unidade de Coroatá foi simulado pela direção da unidade para massacrar vários presos, quando dois defensores públicos iriam conversar com eles, sobre denúncias de maus-tratos e torturas.

O diretor da unidade que comandou o massacre foi promovido imediatamente para a direção da penitenciária de Timon. Sobre a apuração dos fatos é desconhecido, levando-se em conta que o diretor é pessoa altamente ligada ao Secretário de Administração Penitenciária, inclusive com a demonstração da imediata promoção à direção da unidade de Timon.

# MPF defende suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias a ex-governadores do MA

POLÍTICA

Por André Gomes Publicado Em 26 De Janeiro De 2022 157

O Ministério Público Federal (MPF) defende que seja suspensa a decisão que permitiu o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do estado do Maranhão, suas viúvas e dependentes. No parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta o risco de dano em se permitir a continuidade desses pagamentos, que causam “vultosos prejuízos aos cofres estaduais afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal”. Para ele, a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Ainda de acordo com Augusto Aras, a questão já foi enfrentada pelo STF, “que declarou a inconstitucionalidade de pensões de ex-governadores, suas viúvas ou dependentes, em ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por diversos estados da federação”. Em outro ponto da manifestação, o PGR cita o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 3.418 contra normas do próprio estado do Maranhão. Na ocasião, o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição maranhense e da Lei Estadual 6.245/1994, que conferiram, respectivamente, pensão vitalícia aos antigos ocupantes do cargo de governador do estado e aos cônjuges.

Por fim, Aras destaca que, diante da situação de disparidade entre os estados, ajuizou a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 745, em setembro de 2020. Na ação, o PGR pede a suspensão imediata dos pagamentos de pensões, aposentadorias especiais e benefícios similares a ex-governadores e seus dependentes em todos os estados, por entender que o pagamento desses benefícios afronta preceitos fundamentais da Constituição. Com a ADPF, Aras pretende que se dê o mesmo tratamento a todos os estados que se encontram nessa situação.

Entenda o caso - O estado do Maranhão formulou o pedido de Suspensão de Segurança (SS) 5.528, no qual questiona decisão do Tribunal de Justiça (TJ/MA). O Tribunal concedeu tutela provisória de urgência (liminar) determinando que o secretário-chefe da Casa Civil do Maranhão restabelecesse o pagamento mensal da pensão vitalícia aos ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão da ADI 3.418, o que levou os ex-governador a impetrar mandado de segurança. Com o restabelecimento do benefício pelo TJ/MA, o Estado do Maranhão recorreu ao STF pra cessar o pagamento.

## **Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”. Com informações da assessoria do STF.

## **ROSA WEBER DO STF SUSPENDE PENSÕES DE EX. GOVERNADORES DO MARANHÃO**

Pensões de ex-governadores do MA custavam R\$4,7 milhões anuais no Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. (Do Diário do Poder)



## Juiz abre mão de R\$ 5,3 mil por excesso de processos

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5,3 mil referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado.

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula – que no início do mês já abdicou de férias extras – requereu à presidência do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

Baixe aqui a solicitação.

## **Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

### Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

## Juiz maranhense agora abre mão de R\$ 5,3 mil por excesso de processos

27 De Janeiro De 2022 Dalvana Mendes Comments 0 Comment

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5,3 mil referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado.

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula – que no início do mês já abdicou de férias extras – requereu à presidência do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

## **STF suspende pagamento de pensão vitalícia a Lobão e Zé Reinaldo**

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

### Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

# JUSTIÇA SUSPENDE APOSENTADORIAS VITALÍCIAS DE LOBÃO E ZÉ REINALDO TAVARES

Publicado em: 27 de janeiro de 2022 Autor: Leandro de Sá

A ministra do STF Rosa Weber suspendeu o pagamento de pensões vitalícia pelo estado do Maranhão aos seus ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Tavares (PSB).

Uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado havia concedido em caráter liminar o pagamento de pensões aos ex-governadores, numa decisão que estendida o benefício a outros ex-governadores do estado, suas viúvas e dependentes.

O estado do Maranhão foi então ao Supremo tentar reverter a decisão do TJMA. A PGR de Augusto Aras já havia se manifestado contra a concessão das pensões por entender que elas feriam os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

O estado do Maranhão foi então ao Supremo tentar reverter a decisão do TJMA. A PGR de Augusto Aras já havia se manifestado contra a concessão das pensões por entender que elas feriam os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Fonte: Caio Hostílio

## **Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores Lobão e Zé Reinaldo**

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a [Lei das ADIs](#), a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, "a questão não mais comporta controvérsia". *Com informações da assessoria do STF.*

## Ministra suspende pensão vitalícia a ex-governadores do MA

POR: REDAÇÃO 26/01/2022 20:53

Rosa Weber derrubou decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que favoreciam ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber, suspendeu o pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores do Maranhão.

A suspensão foi divulgada hoje (26) e afeta os políticos Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares que eram favorecidos de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA).

Na solicitação, o Estado do Maranhão argumentava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública. O governo do Maranhão também justificou que pagar os valores descumpra decisão em que o Supremo declarou a inconstitucionalidade de legislações do Estado que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Ao conceder a decisão provisória, Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o assunto e que sua preservação pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário. A vice-presidente do STF explicou que a questão não cabe mais controvérsia, uma vez que, a Corte pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a manutenção do recebimento da pensão vitalícia.

Nesta terça, o procurador-geral da República, Augusto Aras, defendeu a suspensão da decisão que autorizou o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do Maranhão, suas viúvas e dependentes. O procurador-geral alegou que a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

No parecer enviado ao Supremo, Aras mostrou risco de dano em se autorizar a continuidade desses pagamentos, que causam “vultosos prejuízos aos cofres estaduais, afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal”.

## **Chefe da divisão de material sugere oferecer café e açúcar vencidos aos servidores do TJ**

Um ofício emitido na quarta-feira (26) pela chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, Halana Alencar, causou polêmica ao sugerir que magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário maranhense aceitassem ser servidos com café e açúcar mascavo fora da data de validade.

Segundo ela, os dois tipos de produtos venceram depois que um grande volume acabou ficando armazenado em virtude da diminuição do trabalho presencial – e da presença de usuários dos serviços judiciais – como consequência da pandemia da Covid-19.

“O consumo esperado não se concretizou e tais bens acabaram atingindo a data de validade informada nas embalagens dos mesmos”, destacou.

Apesar disso, garantiu Alencar no documento, que estudos mostram que não há problema no consumo de café, ou açúcar vencidos, desde que corretamente armazenados. “É relevante levar ao conhecimento de todos que, em relação ao café, este, embora vencido, pode ser consumido sem risco à saúde humana, desde que seja armazenado de maneira adequada e não haja sinais de deterioração.

Além do mais, o café não se estraga nos moldes convencionais, apesar de haver uma queda no sabor e qualidade após um certo tempo. Outro ponto relevante é que a maneira como o café é armazenado também influencia na sua segurança para o consumo ou não, podendo os grãos durar até 06 (seis) meses após o vencimento, caso sejam acondicionados corretamente, entre outras variantes”, diz a chefe da divisão no ofício OFC-DMEPFRSL-12022, sugerindo a leitura de um artigo sem referências científicas como comprovação da tese.

O mesmo se aplica, ainda de acordo com a servidora responsável pela Divisão de Material e Patrimônio do TJMA, ao açúcar.

“No que se refere ao açúcar, este igualmente não oferece risco à saúde do consumidor caso seja consumido após a data de validade informada na embalagem. Para que o açúcar ainda tenha condições de consumo seguro, deve-se conservá-lo em um local fresco e, assim, ele não estragará, uma vez que não oferece nenhum tipo de ambiente propício para o crescimento e proliferação de bactérias”, completou.

Halana Alencar conclui dizendo que “entende a preocupação de todos” e garantindo que o setor não faria “nada que pudesse colocar em risco a saúde dos usuários dos nossos serviços”. Apesar disso, ela informa que está verificando “com o auxílio da Administração de Material do Tribunal de Justiça, a possibilidade de devolução do material vencido e o fornecimento de bens válidos assim que possível”.

Diretora reage - Em circular emitida após o conhecimento do teor do ofício da chefe da Divisão de Material e Patrimônio, a diretora do Fórum da Comarca de São Luís, juíza Andréa Lago, determinou a suspensão do



fornecimento dos produtos na unidade.

De acordo com a magistrada, a decisão foi tomada “a fim de evitar o consumo de tais bens antes de sua distribuição aos usuários, considerando que não houve tempo hábil para tal fornecimento”. “DETERMINO também a devolução imediata do referido material para o Setor de Material do Tribunal de Justiça, localizado na Alemanha”, despachou.

Do Imirante.com

## Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

## **Juiz do Maranhão Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula abre mão de R\$ 5,3 mil por excesso de processos**

janeiro 26, 2022 Osvaldo Maya 0 comentários

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5,3 mil referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado.

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula – que no início do mês já abdicou de férias extras – requereu à presidência do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

## **O livro Quebra-Cabeça do crime foi o 6º mais vendidos em 2021 na livraria AMEI em São Luís**

janeiro 27, 2022 Osvaldo Maya 0 comentários

O livro Quebra-cabeça do crime ficou no 6º lugar entre os mais vendidos em 2021 na livraria AMEI do Shopping São Luis. O livro narra fatos reais vividos pelo delegado de polícia Marcos Affonso Júnior durante os três anos que esteve à frente da chefia do Departamento de Proteção à Pessoa, da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa - SHPP e conviveu com elucidação de crimes das mais variadas naturezas.

A obra literária do delegado e escritor Marcos Affonso Júnior Affonso, tem despertado curiosidade e interesse de leitores de todos os seguimentos, policiais, advogados, profissionais da área jurídica, promotores, Juizes, estudantes de direito, peritos e do público em geral. O livro Quebra-cabeça do crime prende o leitor do início ao fim, as narrativas dos casos e a elucidação de cada um, chama a atenção pela performance do delegado de Marcos Affonso Júnior e sua equipe no enfrentamento a criminalidade. Além da Livraria AMEI no Shopping São Luís, o livro está disponível também no Mercado Livre.

O delegado de polícia Marcos Affonso Júnior foi secretário de segurança do estado do Maranhão e hoje está à frente da Secretaria Municipal de Segurança Cidadão da capital do Maranhão.

### Sinopse

O livro retrata fatos reais vividos pelo autor quando exerceu por aproximadamente três anos a chefia do Departamento de Proteção à Pessoa, da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa - SHPP, na cidade de São Luís capital do Estado do Maranhão. Casos de latrocínios e desaparecidos eram investigados pela equipe chefiada pelo autor que é Delegado de Polícia Civil, desde 1998. Mesmo sendo uma equipe pequena sempre foi muito dedicada e tratava todos os casos de forma igualitária e sem discriminação, independente de condição social, credo ou qualquer outra situação.

A dedicação foi tão intensa que em 2016 fora possível elucidar 90% dos casos de latrocínios ocorridos na grande ilha de São Luís, que é formada por quatro municípios, São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. Em 2017 solucionamos 75% dos casos na mesma região.

Este livro é baseado em inquéritos policiais que, após o crivo do Ministério Público e Judiciário, já foram transformados em processos e grande parte foi julgado e os autores condenados, devido a força das provas apresentadas, O respeito a verdade e a liberdade sempre foi buscado durante os trabalhos e somente com provas concretas os casos eram concluídos e enviados para o judiciário.

## **Lourival Serejo participa 1º Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça**

O desembargador Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, participa, no Rio de Janeiro, do 1º Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre), cujo objetivo é fomentar a troca de experiências e de boas práticas entre as Cortes de Justiça brasileiras.

No evento, estão sendo ministradas várias palestras e apresentação de painéis sobre o fortalecimento do papel constitucional do Poder Judiciário, bem como sobre a representatividade e autonomia dos tribunais estaduais.

O encontro - aberto oficialmente na última quarta-feira pelo presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça, desembargador José Laurindo de Souza Neto - mostra a união do Poder Judiciário, visando o fortalecimento do seu papel constitucional.

### CONSEPRE

O Conselho dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) foi criado em novembro de 2021, da unificação do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça com o Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, durante o 120º Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, realizado em Recife (Pernambuco).

## **JUSTIÇA SUSPENDE APOSENTADORIAS VITALÍCIAS DE DOIS EX-GOVERNADORES DO ESTADO DO MARANHÃO**

A ministra do STF Rosa Weber suspendeu o pagamento de pensões vitalícia pelo estado do Maranhão aos seus ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Tavares (PSB).

Uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado havia concedido em caráter liminar o pagamento de pensões aos ex-governadores, numa decisão que estendida o benefício a outros ex-governadores do estado, suas viúvas e dependentes.

O estado do Maranhão foi então ao Supremo tentar reverter a decisão do TJMA. A PGR de Augusto Aras já havia se manifestado contra a concessão das pensões por entender que elas feriam os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

O estado do Maranhão foi então ao Supremo tentar reverter a decisão do TJMA. A PGR de Augusto Aras já havia se manifestado contra a concessão das pensões por entender que elas feriam os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Fonte: Caio Hostílio

## Juiz Roberto de Paula abre mão de gratificação por excesso de processos

juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula.

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5.300,00 referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado. O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula requereu ao presidente do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

[CLIQUE AQUI E CONFIRA A ÍNTEGRA DO REQUERIMENTO RENÚNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE ACERVO](#)

## **STF suspende decisões que restabeleciam pensões de Lobão e Zé Reinaldo**

Publicado em 27 de janeiro de 2022 por gilbertoleda

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), atendeu a um pedido do Governo do Maranhão e decidiu suspender decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que restabeleciam o pagamento de aposentadorias aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Tavares.

As pensões dos dois ex-gestores estavam suspensas desde março de 2019, por decisão do governador Flávio Dino (PSB), com base em julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (AD) pelo próprio STF a respeito do assunto (saiba mais).

Ambos contudo, recorreram ao TJ, e conseguiram ganho de causa.

Em seu despacho, Weber explicou que a Lei das ADIs estabelece que a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”, ressaltou.

[Clique aqui para ler a decisão](#)



## **Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia aos ex-governadores José Reinaldo e Edison Lobão**

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário.

Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Leia a íntegra da decisão.

## **Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber (foto), no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

### **Lesão à ordem pública**

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

## **Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

27/01/2022

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”. Com informações da assessoria do STF.

FONTE : Blog do JOHN CUTRIM

## **Pensões de ex-governadores do MA custavam R\$4,7 milhões anuais no Maranhão**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 27/01/2022 - 17:55

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

### **Lesão à ordem pública**

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. (Do Diário do Poder)

<https://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/pensoes-de-ex-governadores-do-ma-custavam-r47-milhoes-anuais-no-maranhao/#ixzz7JDpq1VYt>

## **Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 27/01/2022 - 8:24

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”. Com informações da assessoria do STF.

Clique aqui para ler a decisão

SS 5.528

Leia mais: <https://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/91475-2/#ixzz7JDp4XCIm>

## **MPF defende suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias a ex-governadores do MA**

Data: 26 de Jan de 22 às 10:54

O Ministério Público Federal (MPF) defende que seja suspensa a decisão que permitiu o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do estado do Maranhão, suas viúvas e dependentes. No parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta o risco de dano em se permitir a continuidade desses pagamentos, que causam “vultosos prejuízos aos cofres estaduais afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal”. Para ele, a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Ainda de acordo com Augusto Aras, a questão já foi enfrentada pelo STF, “que declarou a inconstitucionalidade de pensões de ex-governadores, suas viúvas ou dependentes, em ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por diversos estados da federação”. Em outro ponto da manifestação, o PGR cita o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 3.418 contra normas do próprio estado do Maranhão. Na ocasião, o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição maranhense e da Lei Estadual 6.245/1994, que conferiram, respectivamente, pensão vitalícia aos antigos ocupantes do cargo de governador do estado e aos cônjuges.

Por fim, Aras destaca que, diante da situação de disparidade entre os estados, ajuizou a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 745, em setembro de 2020. Na ação, o PGR pede a suspensão imediata dos pagamentos de pensões, aposentadorias especiais e benefícios similares a ex-governadores e seus dependentes em todos os estados, por entender que o pagamento desses benefícios afronta preceitos fundamentais da Constituição. Com a ADPF, Aras pretende que se dê o mesmo tratamento a todos os estados que se encontram nessa situação.

Entenda o caso - O estado do Maranhão formulou o pedido de Suspensão de Segurança (SS) 5.528, no qual questiona decisão do Tribunal de Justiça (TJ/MA). O Tribunal concedeu tutela provisória de urgência (liminar) determinando que o secretário-chefe da Casa Civil do Maranhão restabelecesse o pagamento mensal da pensão vitalícia ao ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão da ADI 3.418, o que levou o ex-governador a impetrar mandado de segurança. Com o restabelecimento do benefício pelo TJ/MA, o Estado do Maranhão recorreu ao STF pra cessar o pagamento.

# **Ministra do STF manda suspender pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

Por: O Informante

Data de publicação: 26/01/2022 - 21:34

Foto: Reprodução

Uma decisão da ministra do Supremo Tribunal Federal (STF), Rosa Weber, suspendeu o pagamento de pensões vitalícia pelo estado do Maranhão aos seus ex-governadores.

Uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado havia concedido em caráter liminar o pagamento de pensões aos ex-governadores, numa decisão que estendida o benefício a outros ex-governadores do estado, suas viúvas e dependentes.

O estado do Maranhão foi então ao Supremo tentar reverter a decisão do TJMA. A PGR de Augusto Aras já havia se manifestado contra a concessão das pensões por entender que elas feriam os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

(Com informações da revista Veja)



## **STF suspende pensão a ex-governadores maranhenses**

27 de janeiro de 2022

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que restabeleciam pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A justificativa da magistrada foi a possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário. A suspensão não atinge a ex-governadora Roseana Sarney (MDB)

O pedido partiu do governo maranhense, que alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. A ação também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que “o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia”.

## Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

Publicado em 27/01/2022 às 21:16 Por Agência Estado

Compartilhar no Telegram

A ministra Rosa Weber, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que garantiam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB; 1991-1994) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB; 2002 - 2006). A ministra viu 'dissintonia' entre o que decidiram os desembargadores da Corte maranhense e o entendimento do STF que, em 2018, declarou a inconstitucionalidade de normas que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na prática, antes da decisão do Supremo, os ex-governadores tinham direito de receber por toda a vida salários compatíveis aos que recebiam no cargo. O atual governador Flávio Dino (PSB), por exemplo, receberia em média R\$ 15 mil mensais em vencimentos brutos, caso a regra continuasse válida. No caso dos ex-governantes do Maranhão, a pensão ainda poderia ser transferida aos filhos quando morressem.

A decisão foi dada nesta quarta-feira, 26, a pedido da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, que acionou o Supremo contra decisão do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do TJ-MA. O juiz do tribunal maranhense acolheu pedido do ex-governador Lobão e restabeleceu sua pensão vitalícia sob o entendimento de que houve 'suspensão abrupta' do pagamento, 'sem o devido processo administrativo'. Além disso, segundo Guerreiro Júnior, o montante pago ao ex-mandatário seria 'verba de natureza alimentar'.

Quando acionou a corte estadual, Lobão alegou que não tinha sido 'corretamente notificado' da decisão do STF. Além disso, sustentou que não houve definição das consequências da decisão do Supremo, argumentando que seu benefício não seria afetado pelo entendimento da corte máxima, uma vez que já tinha sido adquirido.

Ao Supremo, a Procuradoria-Geral do Estado argumentou que o restabelecimento da pensão ofende a ordem e a economia pública, uma vez que descumpra decisão da corte máxima. Além disso, o Estado comandado por Flávio Dino alegou 'grave a lesão ao erário' com ênfase que, atualmente, há doze beneficiários da pensão, entre ex-governadores e dependentes, o que resulta em uma despesa mensal de R\$ 365.653,32, com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional.

O Maranhão calculou o total anual a ser desembolsado em razão das pensões, considerando 12 parcelas e o décimo-terceiro salário: R\$ 4.753.493,14. Nessa linha, argumentou que a manutenção da decisão que beneficiou Lobão 'favorece o efeito multiplicador'. Em contraponto ao argumento de Lobão, o Estado informou ao STF que notificou os beneficiários da pensão vitalícia depois que os ministros declararam a inconstitucionalidade da norma, abrindo espaço para aqueles que tivessem interesse, contestarem a decisão.

Além de Lobão e Tavares, que foram à Justiça para reaver o benefício, constam na lista de beneficiários da pensão vitalícia os ex-governadores João Alberto de Souza, José Sarney Costa e Roseana Sarney Murad. Há ainda pensionistas de sete ex-governadores falecidos: Antonio Jorge Dino, Eugênio de Barros, Jackson Kepler Lago, João Castelo Ribeiro Gonçalves, Luiz Alves Coelho Rocha, Pedro Neiva de Santana, Eptacio Cafeteira Afonso Pereira. Segundo documento da PGE do Maranhão, o subsídio pago a cada um dos beneficiários é de R\$

30,471,11.

Ao analisar o caso, Rosa acatou o argumento do Estado registrando que as decisões da corte maranhense não estão alinhadas com o entendimento firmado pelo Supremo em 2018. Na ocasião, o tribunal considerou que o pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores não 'se compatibiliza' com a Constituição por configurar tratamento diferenciado e privilegiado 'sem fundamento jurídico razoável, com ônus aos cofres públicos, em favor de quem não exerce função pública ou presta qualquer serviço à administração'.

Além disso, a ministra destacou que a manutenção dos despachos do TJ-MA pode acarretar 'grave lesão à ordem pública e ao erário'. "A questão não mais comporta controvérsia, pacificado o entendimento, em sede de controle abstrato, na exata hipótese da declaração de inconstitucionalidade de regramento estadual prevendo o pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores, que "o direito adquirido não configura fundamento idôneo para a preservação do recebimento da referida pensão vitalícia, máxime quando baseada em previsão inconstitucional", registrou a ministra, em referência à decisão do STF sobre o tema.

Em alguns estados do País, no entanto, os benefícios persistem. O Estadão consultou os governos dos vinte e sete estados da federação sobre o pagamento de pensões. Em resposta à reportagem, a Secretaria de Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima informou que a viúva do ex-governador Ottomar de Souza Pinto (PSDB), a ex-senadora Marluce Pinto (PTB), recebe mensalmente R\$ 12 mil, o que corresponde a 40% do salário atual de governador.

## **Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia aos ex-governadores José Reinaldo e Edison Lobão**

27/01/2022 10:36

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário.

Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Fonte: Blog do Gilberto Lima

## **Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

Por Folha do Cerrado -27 de janeiro de 2022

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”. Com informações da assessoria do STF.

## **Chefe de divisão sugere oferecer café e açúcar vencidos no TJMA**

Halana Alencar causou polêmica ao sugerir que magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário maranhense aceitassem ser servidos com café e açúcar mascavo fora da data de validade.

IMIRANTE.COM

27/01/2022 às 09h44

SÃO LUÍS - Um ofício emitido na quarta-feira (26) pela chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, Halana Alencar, causou polêmica ao sugerir que magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário maranhense aceitassem ser servidos com café e açúcar mascavo fora da data de validade.

Segundo ela, os dois tipos de produtos venceram depois que um grande volume acabou ficando armazenado em virtude da diminuição do trabalho presencial - e da presença de usuários dos serviços judiciais - como consequência da pandemia da Covid-19.

"O consumo esperado não se concretizou e tais bens acabaram atingindo a data de validade informada nas embalagens dos mesmos", destacou.

Apesar disso, garantiu Alencar no documento, que estudos mostram que não há problema no consumo de café, ou açúcar vencidos, desde que corretamente armazenados.

"É relevante levar ao conhecimento de todos que, em relação ao café, este, embora vencido, pode ser consumido sem risco à saúde humana, desde que seja armazenado de maneira adequada e não haja sinais de deterioração. Além do mais, o café não se estraga nos moldes convencionais, apesar de haver uma queda no sabor e qualidade após um certo tempo. Outro ponto relevante é que a maneira como o café é armazenado também influencia na sua segurança para o consumo ou não, podendo os grãos durar até 06 (seis) meses após o vencimento, caso sejam acondicionados corretamente, entre outras variantes", diz a chefe da divisão no ofício OFC-DMEPFRSL-12022, sugerindo a leitura de um artigo sem referências científicas como comprovação da tese.

Trecho do documento da chefe de divisão com sugestão incomum

O mesmo se aplica, ainda de acordo com a servidora responsável pela Divisão de Material e Patrimônio do TJMA, ao açúcar.

"No que se refere ao açúcar, este igualmente não oferece risco à saúde do consumidor caso seja consumido após a data de validade informada na embalagem. Para que o açúcar ainda tenha condições de consumo seguro, deve-se conservá-lo em um local fresco e, assim, ele não estragará, uma vez que não oferece nenhum tipo de ambiente propício para o crescimento e proliferação de bactérias", completou.

Halana Alencar conclui dizendo que "entende a preocupação de todos" e garantindo que o setor não faria "nada que pudesse colocar em risco a saúde dos usuários dos nossos serviços". Apesar disso, ela informa que está verificando "com o auxílio da Administração de Material do Tribunal de Justiça, a possibilidade de devolução do material vencido e o fornecimento de bens válidos assim que possível".

Diretora reage - Em circular emitida após o conhecimento do teor do ofício da chefe da Divisão de Material e

Patrimônio, a diretora do Fórum da Comarca de São Luís, juíza Andréa Lago, determinou a suspensão do fornecimento dos produtos na unidade.

De acordo com a magistrada, a decisão foi tomada “a fim de evitar o consumo de tais bens antes de sua distribuição aos usuários, considerando que não houve tempo hábil para tal fornecimento”.

"DETERMINO também a devolução imediata do referido material para o Setor de Material do Tribunal de Justiça, localizado na Alemanha”, despachou.

## **MPF defende suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias a ex-governadores do MA**

26 de janeiro de 2022 Wallace Braga 0 Comments

Compartilhe agora.

O Ministério Público Federal (MPF) defende que seja suspensa a decisão que permitiu o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do estado do Maranhão, suas viúvas e dependentes. No parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta o risco de dano em se permitir a continuidade desses pagamentos, que causam “vultosos prejuízos aos cofres estaduais afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal”. Para ele, a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Ainda de acordo com Augusto Aras, a questão já foi enfrentada pelo STF, “que declarou a inconstitucionalidade de pensões de ex-governadores, suas viúvas ou dependentes, em ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por diversos estados da federação”. Em outro ponto da manifestação, o PGR cita o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 3.418 contra normas do próprio estado do Maranhão. Na ocasião, o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição maranhense e da Lei Estadual 6.245/1994, que conferiram, respectivamente, pensão vitalícia aos antigos ocupantes do cargo de governador do estado e aos cônjuges.

Por fim, Aras destaca que, diante da situação de disparidade entre os estados, ajuizou a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 745, em setembro de 2020. Na ação, o PGR pede a suspensão imediata dos pagamentos de pensões, aposentadorias especiais e benefícios similares a ex-governadores e seus dependentes em todos os estados, por entender que o pagamento desses benefícios afronta preceitos fundamentais da Constituição. Com a ADPF, Aras pretende que se dê o mesmo tratamento a todos os estados que se encontram nessa situação.

Entenda o caso - O estado do Maranhão formulou o pedido de Suspensão de Segurança (SS) 5.528, no qual questiona decisão do Tribunal de Justiça (TJ/MA). O Tribunal concedeu tutela provisória de urgência (liminar) determinando que o secretário-chefe da Casa Civil do Maranhão restabelecesse o pagamento mensal da pensão vitalícia ao ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão da ADI 3.418, o que levou o ex-governador a impetrar mandado de segurança. Com o restabelecimento do benefício pelo TJ/MA, o Estado do Maranhão recorreu ao STF pra cessar o pagamento.



## **Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão**

27 de janeiro de 2022 Wallace Braga

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, “a questão não mais comporta controvérsia”.

## **Juiz Roberto de Paula abre mão de gratificação por excesso de processos**

26 de janeiro de 2022 Wallace Braga

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5.300,00 referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado. O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula requereu ao presidente do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

## **Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão**

Para a ministra, a concessão dos subsídios contraria o entendimento do STF

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública - Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário.

Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Leia a íntegra da [decisão](#).

## **Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão**

Redação O Antagonista

Redação O Antagonista

27.01.22 06:30

A ministra analisou uma ação apresentada pelo estado contra decisão do Tribunal de Justiça local que manteve o pagamento mensal

Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão

Foto: Carlos Moura/SCO/STF

A ministra Rosa Weber (foto), em exercício na presidência do STF, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

Na decisão, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

“O STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia”, disse a ministra.

A ministra analisou uma ação apresentada pelo estado do Maranhão contra decisão do Tribunal de Justiça (TJ-MA), que manteve o pagamento mensal da pensão vitalícia ao ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão anterior do Supremo.

# Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão Edison Lobão e José Reinaldo Tavares

27 de janeiro de 2022 | 09h27

Os ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. Fotos: Dida Sampaio/Estadão

A ministra Rosa Weber, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB; 1991-1994) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB; 2002 - 2006).

A ministra viu 'dissintonia' entre os despachos e o entendimento do STF que declarou a inconstitucionalidade de normas que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

A decisão foi dada a pedido do Estado do Maranhão, que alegou que o restabelecimento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão da corte máxima.

Ao analisar o caso, Rosa acatou o argumento do Estado registrando que as decisões da corte maranhense não estão em linha com o entendimento do Supremo.

Além disso, a ministra destacou que a manutenção dos despachos do TJ-MA pode acarretar 'grave lesão à ordem pública, sob a ótica jurídico-constitucional, e ao erário'.

"A questão não mais comporta controvérsia, pacificado o entendimento, em sede de controle abstrato, na exata hipótese da declaração de inconstitucionalidade de regramento estadual prevendo o pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores, que "o direito adquirido não configura fundamento idôneo para a preservação do recebimento da referida pensão vitalícia, máxime quando baseada em previsão inconstitucional", registrou a ministra, em referência à decisão do STF sobre o tema.

## Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumprimento de decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

### Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Foto: Dorivan Marinho/STF

[Source](#)

## **TJMA abre Ano Judiciário com defesa do estado democrático de direito**

Desembargador Vicente de Castro, vice-presidente no exercício da Presidência do TJMA, leu mensagem do presidente, desembargador Lourival Serejo  
Da Redação - Ascom/TJMA

A mensagem foi lida pelo desembargador Vicente de Castro na primeira sessão plenária do TJMA em 2022 -  
Foto: Divulgação: Ascom/TJMA

Na primeira sessão plenária realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão em 2022, nesta quarta-feira (26), o vice-presidente da Corte, desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro, no exercício da Presidência, abriu o Ano Judiciário com a leitura de uma mensagem do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo - que está em missão institucional - dirigida a toda a comunidade do Poder Judiciário.

A mensagem é iniciada com a lembrança de que, pela segunda vez no mandato do desembargador Lourival Serejo na Presidência, a sessão, que deveria ser solene, foi realizada por videoconferência, por força da pandemia.

No texto, o desembargador Lourival Serejo analisa o papel do Judiciário na contemporaneidade, a partir de sua experiência como gestor, e reforça que o século XXI é o século do Poder Judiciário, o que tem se comprovado no Brasil e em outros países.

“Interpreto esse papel como a oportunidade que estamos tendo de nos afirmarmos como o espaço de garantia dos direitos fundamentais e de defesa da democracia”, frisa Lourival Serejo.

O presidente destaca que, além da missão básica de distribuição da Justiça e da paz, é na defesa do estado democrático de direito que se encerra a atividade maior do Judiciário.

Lourival Serejo exalta que, no Maranhão, o Judiciário está integrado em todas as frentes de combate às discriminações, com um Judiciário inclusivo, e lamenta que, em plena terceira fase da pandemia, que já matou quase 700 mil brasileiros, ainda se enfrente o fenômeno do negacionismo.

Leia, a seguir, a íntegra da mensagem do presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo, na abertura do Ano Judiciário de 2022.

“Excelentíssimos desembargadores e desembargadoras,  
Excelentíssimas autoridades que estejam nesta sessão a distância,  
Juízes e Juízas,  
Servidores e servidoras,  
Senhoras e senhores,

Pela segunda vez, em meu mandato, esta sessão, que deveria ser solene, faz-se por videoconferência, por força dessa pandemia que consumiu grande parte dos meus projetos de gestão. Mas, a despeito desse quadro de

apreensão, ainda estamos carregados de esperança e fé em Deus de que logo voltaremos a um ambiente saudável de trabalho.

Não vou fazer um balanço do que já realizei até o momento, pois tudo já é do conhecimento de vossas excelências e vossas senhorias. Vou falar apenas do presente e do futuro, que está sempre se antecipando nesta era da inteligência artificial.

Pela importância do tema, volto-me para analisar o papel do Judiciário na contemporaneidade, a partir da minha experiência como gestor.

Já foi dito e repetido que o século XXI é o século do Poder Judiciário, o que tem se comprovado no Brasil e em outros países. Interpreto esse papel como a oportunidade que estamos tendo de nos afirmarmos como o espaço de garantia dos direitos fundamentais e de defesa da democracia.

Além da sua missão básica de distribuição da Justiça e da paz, é na defesa do estado democrático de direito que se encerra nossa atividade maior.

Não podemos ficar alheios às renovações e aos desafios da pós-pandemia, inclusive em defesa da Agenda 2030, para assegurar um meio ambiente saudável para nossos filhos e netos. Nesse ponto, agradeço a contribuição que o desembargador Jorge Rachid tem prestado para essa causa.

Em nosso estado, estamos integrados em todas as frentes de combate às discriminações em geral e à violência contra a mulher, contra os idosos e contra as crianças e adolescentes. Os desembargadores Cleones Carvalho e José Ribamar Castro têm contribuído de forma efetiva para o alcance desses objetivos. Ainda há pouco, estivemos em Balsas para expandir essa campanha em todo o interior do estado, a exemplo do que já aconteceu em Timon e em Imperatriz.

Todas essas iniciativas e outras abrangentes das diversidades são amostras de um Judiciário inclusivo, preocupado em efetivar os princípios republicanos albergados em nossa Constituição Federal, o que nos reclama uma postura ativista e responsável.

Afigura-me também como papel do Judiciário contemporâneo o combate à desinformação e todo o uso das ferramentas tecnológicas para disseminar o mal, a exemplo dos fake news, que propagam inverdades, geram conflitos e estimulam o ódio.

Não posso deixar de lamentar que, em plena terceira fase da pandemia, que já matou quase 700 mil brasileiros, ainda enfrentamos, inclusive dentro do Judiciário, o fenômeno do negacionismo, alimentado pela obstinação de quem obedece cegamente a ordem de não olhar para cima, enquanto as ameaças se aproximam e se propagam e contaminam e matam. Ainda assim, continuam gritando: Não olhe para cima.

Senhoras e senhores desembargadores,

A administração que me sucederá já terá a seu favor um Plano Plurianual elaborado com todos os detalhes técnicos, o que funcionará como um farol para atingirmos os pontos mais altos de qualidade e eficiência.

A pressa competitiva que domina a arquitetura neoliberal da sociedade presente elevou o desempenho individual à categoria mais aplaudida dos valores. Ocorre que o gestor precisa estar atento para que essa avaliação não leve os servidores ao esgotamento. Daí a necessidade de o humanismo conviver com as metas para equilibrar as condições do trabalho.



Senhores juízes e juízas, servidores e servidoras,

Senhores e senhoras,

Para finalizar esta fala de abertura do Ano Judiciário de 2022, lembro que qualquer programa de gestão, qualquer atenção no campo dos recursos humanos tem que eleger a integridade como a meta das metas. No mundo contemporâneo não é admissível a qualquer empresa privada e aos poderes públicos negligenciarem a integridade. Ética, integridade, que se agregam na palavra compliance, são os vigos morais da contemporaneidade.

FELIZ 2022 PARA TODOS NÓS. Obrigado.”

## **Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia aos ex-governadores do Maranhão José Reinaldo e Edison Lobão**

? Portal CN1 on 07:30

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário.

Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Leia a íntegra da decisão.

## **Ministra do STF suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão**

Para a ministra, a concessão dos subsídios contraria o entendimento do STF, que declarou o pagamento inconstitucional.

Por: PORTAL JG COM STF

Data de publicação: 27/01/2022 09h32

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Leia a íntegra da decisão.

## **MPF quer suspensão de pensões e aposentadorias a ex-governadores do MA**

Enviado por joliveira em qua, 26/01/2022 - 19:33

MPF quer suspensão de pensões e aposentadorias a ex-governadores do MA

Foto: reprodução

O Ministério Público Federal (MPF) defende que seja suspensa a decisão que permitiu o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do estado do Maranhão, suas viúvas e dependentes. No parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta o risco de dano em se permitir a continuidade desses pagamentos, que causam "vultosos prejuízos aos cofres estaduais afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal". Para ele, a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade.

Ainda de acordo com Augusto Aras, a questão já foi enfrentada pelo STF, "que declarou a inconstitucionalidade de pensões de ex-governadores, suas viúvas ou dependentes, em ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por diversos estados da federação". Em outro ponto da manifestação, o PGR cita o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 3.418 contra normas do próprio estado do Maranhão. Na ocasião, o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição maranhense e da Lei Estadual 6.245/1994, que conferiram, respectivamente, pensão vitalícia aos antigos ocupantes do cargo de governador do estado e aos cônjuges.

Por fim, Aras destaca que, diante da situação de disparidade entre os estados, ajuizou a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 745, em setembro de 2020. Na ação, o PGR pede a suspensão imediata dos pagamentos de pensões, aposentadorias especiais e benefícios similares a ex-governadores e seus dependentes em todos os estados, por entender que o pagamento desses benefícios afronta preceitos fundamentais da Constituição. Com a ADPF, Aras pretende que se dê o mesmo tratamento a todos os estados que se encontram nessa situação.

Entenda o caso - O estado do Maranhão formulou o pedido de Suspensão de Segurança (SS) 5.528, no qual questiona decisão do Tribunal de Justiça (TJ/MA). O Tribunal concedeu tutela provisória de urgência (liminar) determinando que o secretário-chefe da Casa Civil do Maranhão restabelecesse o pagamento mensal da pensão vitalícia ao ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão da ADI 3.418, o que levou o ex-governador a impetrar mandado de segurança. Com o restabelecimento do benefício pelo TJ/MA, o Estado do Maranhão recorreu ao STF pra cessar o pagamento.

Fonte: MPF

# Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

Por Agencia Estado  
27 de Janeiro de 2022

A ministra Rosa Weber, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que garantiam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB; 1991-1994) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB; 2002 - 2006). A ministra viu 'dissintonia' entre o que decidiram os desembargadores da Corte maranhense e o entendimento do STF que, em 2018, declarou a inconstitucionalidade de normas que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na prática, antes da decisão do Supremo, os ex-governadores tinham direito de receber por toda a vida salários compatíveis aos que recebiam no cargo. O atual governador Flávio Dino (PSB), por exemplo, receberia em média R\$ 15 mil mensais em vencimentos brutos, caso a regra continuasse válida. No caso dos ex-governantes do Maranhão, a pensão ainda poderia ser transferida aos filhos quando morressem.

A decisão foi dada nesta quarta-feira, 26, a pedido da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, que acionou o Supremo contra decisão do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do TJ-MA. O juiz do tribunal maranhense acolheu pedido do ex-governador Lobão e restabeleceu sua pensão vitalícia sob o entendimento de que houve 'suspensão abrupta' do pagamento, 'sem o devido processo administrativo'. Além disso, segundo Guerreiro Júnior, o montante pago ao ex-mandatário seria 'verba de natureza alimentar'.

Quando acionou a corte estadual, Lobão alegou que não tinha sido 'corretamente notificado' da decisão do STF. Além disso, sustentou que não houve definição das consequências da decisão do Supremo, argumentando que seu benefício não seria afetado pelo entendimento da corte máxima, uma vez que já tinha sido adquirido.

Ao Supremo, a Procuradoria-Geral do Estado argumentou que o restabelecimento da pensão ofende a ordem e a economia pública, uma vez que descumpra decisão da corte máxima. Além disso, o Estado comandado por Flávio Dino alegou 'grave a lesão ao erário' com ênfase que, atualmente, há doze beneficiários da pensão, entre ex-governadores e dependentes, o que resulta em uma despesa mensal de R\$ 365.653,32, com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional.

O Maranhão calculou o total anual a ser desembolsado em razão das pensões, considerando 12 parcelas e o décimo-terceiro salário: R\$ 4.753.493,14. Nessa linha, argumentou que a manutenção da decisão que beneficiou Lobão 'favorece o efeito multiplicador'. Em contraponto ao argumento de Lobão, o Estado informou ao STF que notificou os beneficiários da pensão vitalícia depois que os ministros declararam a inconstitucionalidade da norma, abrindo espaço para aqueles que tivessem interesse, contestarem a decisão.

Além de Lobão e Tavares, que foram à Justiça para reaver o benefício, constam na lista de beneficiários da pensão vitalícia os ex-governadores João Alberto de Souza, José Sarney Costa e Roseana Sarney Murad. Há ainda pensionistas de sete ex-governadores falecidos: Antonio Jorge Dino, Eugênio de Barros, Jackson Kepler

Lago, João Castelo Ribeiro Gonçalves, Luiz Alves Coelho Rocha, Pedro Neiva de Santana, Eptacio Cafeteira Afonso Pereira. Segundo documento da PGE do Maranhão, o subsídio pago a cada um dos beneficiários é de R\$ 30,471,11.

Ao analisar o caso, Rosa acatou o argumento do Estado registrando que as decisões da corte maranhense não estão alinhadas com o entendimento firmado pelo Supremo em 2018. Na ocasião, o tribunal considerou que o pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores não 'se compatibiliza' com a Constituição por configurar tratamento diferenciado e privilegiado 'sem fundamento jurídico razoável, com ônus aos cofres públicos, em favor de quem não exerce função pública ou presta qualquer serviço à administração'.

Além disso, a ministra destacou que a manutenção dos despachos do TJ-MA pode acarretar 'grave lesão à ordem pública e ao erário'. "A questão não mais comporta controvérsia, pacificado o entendimento, em sede de controle abstrato, na exata hipótese da declaração de inconstitucionalidade de regramento estadual prevendo o pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores, que "o direito adquirido não configura fundamento idôneo para a preservação do recebimento da referida pensão vitalícia, máxime quando baseada em previsão inconstitucional", registrou a ministra, em referência à decisão do STF sobre o tema.

Em alguns estados do País, no entanto, os benefícios persistem. O Estadão consultou os governos dos vinte e sete estados da federação sobre o pagamento de pensões. Em resposta à reportagem, a Secretaria de Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima informou que a viúva do ex-governador Ottomar de Souza Pinto (PSDB), a ex-senadora Marluce Pinto (PTB), recebe mensalmente R\$ 12 mil, o que corresponde a 40% do salário atual de governador.

Autor: Pepita Ortega e Wesley Galzo

Copyright © 2022 Estadão Conteúdo. Todos os direitos reservados.

## Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

Por Agencia Estado  
27 de Janeiro de 2022

A ministra Rosa Weber, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que garantiam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB; 1991-1994) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB; 2002 - 2006). A ministra viu 'dissintonia' entre o que decidiram os desembargadores da Corte maranhense e o entendimento do STF que, em 2018, declarou a inconstitucionalidade de normas que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na prática, antes da decisão do Supremo, os ex-governadores tinham direito de receber por toda a vida salários compatíveis aos que recebiam no cargo. O atual governador Flávio Dino (PSB), por exemplo, receberia em média R\$ 15 mil mensais em vencimentos brutos, caso a regra continuasse válida. No caso dos ex-governantes do Maranhão, a pensão ainda poderia ser transferida aos filhos quando morressem.

A decisão foi dada nesta quarta-feira, 26, a pedido da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, que acionou o Supremo contra decisão do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do TJ-MA. O juiz do tribunal maranhense acolheu pedido do ex-governador Lobão e restabeleceu sua pensão vitalícia sob o entendimento de que houve 'suspensão abrupta' do pagamento, 'sem o devido processo administrativo'. Além disso, segundo Guerreiro Júnior, o montante pago ao ex-mandatário seria 'verba de natureza alimentar'.

Quando acionou a corte estadual, Lobão alegou que não tinha sido 'corretamente notificado' da decisão do STF. Além disso, sustentou que não houve definição das consequências da decisão do Supremo, argumentando que seu benefício não seria afetado pelo entendimento da corte máxima, uma vez que já tinha sido adquirido.

Ao Supremo, a Procuradoria-Geral do Estado argumentou que o restabelecimento da pensão ofende a ordem e a economia pública, uma vez que descumpra decisão da corte máxima. Além disso, o Estado comandado por Flávio Dino alegou 'grave a lesão ao erário' com ênfase que, atualmente, há doze beneficiários da pensão, entre ex-governadores e dependentes, o que resulta em uma despesa mensal de R\$ 365.653,32, com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional.

O Maranhão calculou o total anual a ser desembolsado em razão das pensões, considerando 12 parcelas e o décimo-terceiro salário: R\$ 4.753.493,14. Nessa linha, argumentou que a manutenção da decisão que beneficiou Lobão 'favorece o efeito multiplicador'. Em contraponto ao argumento de Lobão, o Estado informou ao STF que notificou os beneficiários da pensão vitalícia depois que os ministros declararam a inconstitucionalidade da norma, abrindo espaço para aqueles que tivessem interesse, contestarem a decisão.

Além de Lobão e Tavares, que foram à Justiça para reaver o benefício, constam na lista de beneficiários da pensão vitalícia os ex-governadores João Alberto de Souza, José Sarney Costa e Roseana Sarney Murad. Há ainda pensionistas de sete ex-governadores falecidos: Antonio Jorge Dino, Eugênio de Barros, Jackson Kepler

Lago, João Castelo Ribeiro Gonçalves, Luiz Alves Coelho Rocha, Pedro Neiva de Santana, Eptacio Cafeteira Afonso Pereira. Segundo documento da PGE do Maranhão, o subsídio pago a cada um dos beneficiários é de R\$ 30,471,11.

Ao analisar o caso, Rosa acatou o argumento do Estado registrando que as decisões da corte maranhense não estão alinhadas com o entendimento firmado pelo Supremo em 2018. Na ocasião, o tribunal considerou que o pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores não 'se compatibiliza' com a Constituição por configurar tratamento diferenciado e privilegiado 'sem fundamento jurídico razoável, com ônus aos cofres públicos, em favor de quem não exerce função pública ou presta qualquer serviço à administração'.

Além disso, a ministra destacou que a manutenção dos despachos do TJ-MA pode acarretar 'grave lesão à ordem pública e ao erário'. "A questão não mais comporta controvérsia, pacificado o entendimento, em sede de controle abstrato, na exata hipótese da declaração de inconstitucionalidade de regramento estadual prevendo o pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores, que "o direito adquirido não configura fundamento idôneo para a preservação do recebimento da referida pensão vitalícia, máxime quando baseada em previsão inconstitucional", registrou a ministra, em referência à decisão do STF sobre o tema.

Em alguns estados do País, no entanto, os benefícios persistem. O Estadão consultou os governos dos vinte e sete estados da federação sobre o pagamento de pensões. Em resposta à reportagem, a Secretaria de Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima informou que a viúva do ex-governador Ottomar de Souza Pinto (PSDB), a ex-senadora Marluce Pinto (PTB), recebe mensalmente R\$ 12 mil, o que corresponde a 40% do salário atual de governador.

Autor: Pepita Ortega e Wesley Galzo



## **Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia aos ex-governadores José Reinaldo e Edison Lobão**

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.